

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

RESENHA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Procuradoria Geral do Município - PGM..... 1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL..... 1

RESENHA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM RESENHA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: O Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, de duração por tempo indeterminado, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 18.562.245/0001-78. **SEDE E FORO:** A sede do CIM está fixada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 1201, no Município de São Luís, capital do Estado do Maranhão, CEP: 65071-380, e sua área de atuação corresponderá à totalidade da área dos territórios dos Municípios que o integrarem, na forma do seu Protocolo de Intenções e do presente Estatuto Social, podendo alterar a sede, abrir escritórios e representações estratégicas em qualquer dos entes consorciados ou do território brasileiro, desde que aprovado pela Assembleia Geral. **OBJETIVOS:** Representar o conjunto dos Municípios consorciados ao CIM, que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral e outros gerais e específicos. **FINALIDADES:** Promoção do desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da integração regional dos municípios que sofrem influência e que são transpassados pelos diversos corredores modais (ferroviário, aquaviário e rodoviário) ao longo da Estrada de Ferro Carajás e outros. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Executiva e Assessor-Secretário da Presidência. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio e a receita do Consórcio União constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelo que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos municípios consorciados e doações oficiais e/ou particulares. No caso de dissolução do Consórcio, os bens remanescentes serão distribuídos proporcionalmente entre os municípios integrantes.

Obs.: A íntegra deste Estatuto está disponível no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM:
<https://cim.ma.gov.br/site/legislacao/>.

São Luís/MA, 26 de novembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Presidente do CIM

Prefeito de Alto Alegre do Pindaré

EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI

Procurador do CIM

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025. PARTES: pela CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua Prefeitura Municipal, e pela CONTRATADA: METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94 – **OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 232/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, decorrente da licitação procedida na modalidade Concorrência nº 1/2022-CPL-PMAAP, oriunda do processo Administrativo nº. 074/2022-PMAAP – **PRAZO:** Prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência contratual, ficando estendido pelo período de 31 de agosto de 2026 até a data de 31 de agosto de 2027 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021100 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO / 15 452 0181 2069 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA / 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da antiga Lei nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ODAIR RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Agosto de 2026. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município OAB/MA 11.534

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026. REF.: Processo nº. 136/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o INSTITUTO CONSTRUIR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.186/0001-08 – **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços nº 16/2026 - CPL/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2025 - CPL/PMC, registrada pelo Município de Colinas/MA – **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.093.980,00 (treze milhões, noventa e três mil, novecentos e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - 02 PODER EXECUTIVO - 02 0204 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB - 02 0204 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB - 12 Educação - 12 365 Educação Infantil - 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT - 12 365 0022 2120 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT - 186 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.542.00.0.1.542.1070-001 001 - 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - 02 PODER EXECUTIVO - 02 0204 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB - 02 0204 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0012 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 141 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.541.00.0.1.541.1070-003 001; 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - 02 PODER EXECUTIVO - 02 0204 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB - 02 0204 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA – FUNDEB - 12 Educação - 12 365 Educação Infantil - 12 365 0496 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 12 365 0496 2321 0000 MANUT DA ESCOLA INTEGRAL; 193 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.541.00.0.1.541.0-001 001; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO - 02 0203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02 0203 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 361 Ensino

Fundamental - 12 361 0496 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 12 361 0496 2321 0000 MANU DA ESCOLA INTEGRAL; 104 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.569.00.0.1.569.0-001 001; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO - 02 0203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02 0203 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO - 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - 074 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.0.1.500.0-001 001; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ELIZANGELA ARAUJO CARVALHO SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de agosto de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026. REF.: Processo nº. 193/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO e a empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.968.212/0001-67– OBJETO: Aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, bem como com a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026 SRP – Processo 3.193/2025, registrada pelo Município de Barra do Corda/MA – VALOR GLOBAL: R\$ 2.118.005,00 (dois milhões, cento e dezoito mil e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0047 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 12 122 0047 1005 0000 AMPLI.REF.E EQUIP.P/ SEC DE EDUCAÇÃO; 080 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3 FUNDEB - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT; 12 365 0022 1010 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERM P/ UNID ESCOLARES; 197 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e JOSÉ ALVES MACHADO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de agosto de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/08/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 18 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/08/2026
Validade	18/08/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9B401C42322CB311CB0D8585C9D7CBD57334203878568C3BD51580BDBDCAFC8

Assinaturas / Aprovações

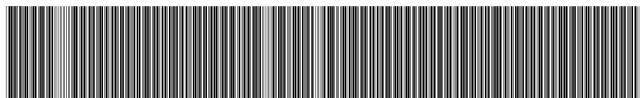
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 18/08/2026 18:28:29 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.6658 / Longitude: -45.8476		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **EIUOK-Z6SFB-GFFDA-IKEEJ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.